

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Deputada GEOVANIA DE SÁ)

Assegura aos portadores de surdez unilateral o direito de concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência em concursos promovidos no âmbito da administração pública federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de surdez unilateral o direito de concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º As disposições do art. 1º não se aplicam aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados antes do início da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 1999, que, por sua vez, assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público e a elas destina um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

Ao dispor sobre a deficiência auditiva, o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, a define como a “*perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais*” e, assim, afasta os surdos unilaterais dessa importante forma de proteção e integração social.

Não se pode negar que a deficiência auditiva unilateral constitui um relevante comprometimento da função física do indivíduo, que efetivamente, encontra obstáculos para a vida em sociedade, especialmente, para sua inserção no mercado de trabalho.

Por essa razão, afigura-se importante a adoção de medidas efetivas para a inclusão social dos portadores de surdez unilateral, mediante a garantia de que possam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos da administração pública.

Cumpre ressaltar que, em respeito à autonomia assegurada aos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo art. 18 da Constituição Federal, a medida ora proposta restringe-se à administração pública federal.

Com estes fundamentos submeto a proposição aos ilustres Pares, solicitando-lhes o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ